LEI Nº1.528, DE 21 DE JANEIRO 2020

Altera os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e inclui novo artigo 6º na Lei Municipal, nº1.499 de 25 de julho de 2019.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº1.499, de 25 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através do Prefeito, autorizado a firmar Contrato de Rateio para participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul – CISTRISUL, com vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2020, as importâncias estabelecidas no mencionado Contrato de Rateio e em seu Anexo I, como contribuição à sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - CISTRISUL."

Art. 2º - Exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10, inclui novo artigo 6º com a redação abaixo e mantêm inalterados os demais dispositivos legais da Lei em referência:

"Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o Município se valerá da seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária de 2020:
02.12 – Secretaria Municipal de Saúde
02.12.01.10.302.0044.2181-3.1.71.70.00 – ficha 272
02.12.01.10.302.0044.2181-3.3.71.70.00 – ficha 276

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de janeiro 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I